

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS,
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017.**

NIRE: 5350000520-0

CNPJ: 17.909.518/0001-45

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, compareceu a UNIÃO, por intermédio de seu representante legal, o Doutor JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2017, para a realização da **QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia contou, ainda, com a presença do Senhor MARCELO PINHEIRO FRANCO, Diretor Presidente da ABGF, do Senhor ERNESTO LOZARDO, Presidente do Conselho Fiscal da ABGF, e do Doutor SÉRGIO RICARDO FIOR, Advogado da ABGF. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante legal da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o Diretor Presidente da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, WAGNER EFREM DE SOUZA, para secretariá-la e apresentou os seguintes itens constantes da Ordem do Dia: **1. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; 3. Relatório Anual da Administração e Demonstrações financeiras do exercício de 2016; 4. Destinação de Resultado do exercício de 2016; e 5. Remuneração global dos Dirigentes - abril/2017 a março/2018.** Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos.

Item 1. Eleição dos membros do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia submeteu o assunto à análise e deliberação da União. A União, por intermédio do seu representante legal: **I) Votou pela eleição:** a) do Senhor **MARCELO LEANDRO FERREIRA**, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX XX-XX, CPF nº XXX.919.477-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; b) da Senhora **FABIANA VIEIRA LIMA**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.570.086-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Fazenda - MF, para ocupar a vaga de que trata o inciso II do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; c) do Senhor **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX-XX, CPF nº XXX.424.761-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, para ocupar a vaga de que trata o inciso IV do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; e d) do Senhor **MARCELO PINHEIRO FRANCO**, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX XXX-XX, CPF nº XXX.092.737-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, Diretor Presidente da ABGF, para compor o Conselho de Administração, na forma do inciso V do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **II) Votou pela prorrogação do prazo de gestão,** nos

termos do Art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976: a) do Senhor **FERNANDO ATLEE PHILIPS LIGIÉRO**, XXXXXX, XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP-XX, CPF nº XXX.174.491-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; e b) da Senhora **ANAMÉLIA SOCCAL SEYFFARTH**, XXXXXX, em XXXXXX XX XXXXX XXXXXX, XX nº XXXXXX SSP-XX, CPF nº XXX.502.101-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, para ocupar a vaga de que trata o inciso III do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; **III) Registrou** que **a)** o ato de eleição dos Conselheiros de Administração deve ser submetido à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente instruído com a documentação definida pela SUSEP, na forma do § 7º do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015; e **b)** a posse e o exercício de todos os eleitos para o Conselho Administração, em seu primeiro mandato, estão condicionados a aprovação de seus nomes pela SUSEP, nos termos do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015. **Item 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.** O Presidente da Assembleia submeteu o assunto à análise e deliberação da União. A União, por intermédio do seu representante legal: **I) Votou pela eleição:** **a)** do senhor **ERNESTO LOZARDO**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.398.838-XX, XX nº XXXXXX SSP/XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular, para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do § 2º do Art. 35 do Estatuto Social e **ANTÔNIO JOSÉ CHATAK CARMELO**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.292.631-XX, XX nº XXXXXX SSP/XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como seu membro suplente; **b)** da senhora **VIVIANE DE FARIA**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.619.821-XX, XX nº XXXXXX SSP/XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular, para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do § 2º do Art. 35 do Estatuto Social, e do Senhor **EMERSON GUIMARÃES DAL SECCHI**, brasileiro, casado, CPF nº 490.601.201-91, RG nº 887848 SSP/DF, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como seu membro suplente; **c)** do Senhor **RENATO PONTES DIAS** XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.186.531-XX, XX nº XXXXXX SSP/XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular, para ocupar a vaga de que trata o inciso II do § 2º do Art. 35 do Estatuto Social e do Senhor **MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.994.521-XX, XX nº XXXXXX SSP/XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, como seu membro suplente. **II) Registrou** que **a)** o ato de eleição dos Conselheiros Fiscais deve ser submetido à aprovação da SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente instruído com a documentação definida pela SUSEP, na forma do § 7º do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015; e **b)** a posse e o exercício de todos os eleitos para o Conselho Fiscal, em seu primeiro mandato, estão condicionados a aprovação de seus nomes pela SUSEP, nos termos do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015.

Item 3. Relatório Anual da Administração e Demonstrações financeiras do exercício de 2016. O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2016. Em seguida, registrou que tanto o Conselho de Administração, quanto o Conselho Fiscal, examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação dos referidos documentos, por intermédio, respectivamente, dos Pareceres nº 004/2017/CONAD/ABGF, de 23/03/2017, e nº 001/2017/COFIS/ABGF, de 23/03/2017. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela aprovação** do Relatório Anual da Administração da ABGF e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, conforme proposta da Administração. **Item 4. Destinação de Resultado do exercício de 2016.** O Presidente da

Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, a Proposta de Destinação de Resultado do Exercício de 2016. Em seguida registrou que tanto o Conselho de Administração, quanto o Conselho Fiscal, examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação, por intermédio, respectivamente, da Nota Técnica DIAFI/GECON nº 042/2017/O, de 09/03/2017, e do Parecer nº 004/2017/COFIS/ABGF, de 23/03/2017. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela aprovação** da destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da administração, observada a reprogramação orçamentária indicada pela SEST, na Nota Técnica nº 5.075/2017-MP. **Item 5. Remuneração global dos Dirigentes - abril/2017 a março/2018.** O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, a proposta de remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, aprovados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, por meio do Ofício nº 22325/2017-MP, de 13.04.2017. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou por:** **a)** fixar em até R\$ 4.423.337,38 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores da ABGF, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendendo-se ao limite global definido na alínea "a" acima; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; **d)** vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; **e)** vedar a utilização do Decreto-Lei 2.355, de 1987, conforme o Parecer nº 00404/2017/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 31 de março de 2017; **f)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **g)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **h)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; e **i)** condicionar o pagamento de "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às 10h30min. Para fins legais de direito, na qualidade de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante legal da União, pelo Diretor Presidente da ABGF e por mim.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Representante Legal da UNIÃO

MARCELO PINHEIRO FRANCO
Presidente da Assembleia

WAGNER EFREM DE SOUZA
Secretário